



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Paulo Valmor Rech

Matrícula: 1393

E-mail: saudesjo@saojoao.sc.gov.br;
centrosaude@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49) 99935-1859
(49) 3636-3413 (whats)

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer curso de formação e atualização de transporte de veículo de emergência e veículo de transporte de coletivo para servidores que atuam no transporte de pacientes para o Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

2. Justificativas:

2.1. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Saúde realiza, diariamente, o transporte de pacientes que necessitam realizar consulta médica, exame, cirurgia, acompanhamento médico em diversas cidades próximas.

Para tanto, possui em sua frota, veículos pequenos/leves, veículos de porte médio e ambulâncias.

Os servidores no cargo de motorista, para realizar o transporte dos pacientes através desses veículos, especialmente os veículos de porte médio (vans) e ambulâncias, necessitam realizar periodicamente um curso de formação. Tais cursos (transporte de coletivo e transporte de emergência) é requisito obrigatório para a condução desses veículos.

A legislação que trata da obrigatoriedade do curso para condutores de transporte coletivo está na Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Essa resolução estabelece normas sobre a formação e a habilitação de motoristas que atuam no transporte de passageiros, incluindo micro-ônibus.

Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu Art. 143, também menciona a necessidade de cursos especializados para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo.

Portanto, além da obrigatoriedade exigida em lei, é imprescindível que os condutores mantenham estes cursos em dia, isso porque o curso fornece conhecimentos sobre técnicas de condução segura, o que é essencial para proteger a vida e a integridade dos pacientes transportados, muitos dos quais podem ter condições de saúde delicadas, além de que, motoristas bem treinados são menos propensos a se envolver em acidentes, o que resulta em menos interrupções nos serviços de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

transporte de pacientes e maior segurança para todos.

Dessa forma, considerando a grande relevância que a função destes servidores possui, justifica-se o encaminhamento deste processo.

Servidores que irão realizar o curso: Marlos Dilkin, matrícula funcional n. 1356 – Curso Condutores de Transporte de Veículos de Emergência Completo, Adriano Ripplinger, matrícula funcional 1063 – Curso Condutores de Transporte de Veículos de Emergência Atualização e Curso Condutores de Transporte de Coletivo Atualização.

Justifica-se a aquisição destes cursos aos servidores acima mencionados, pois, mesmo lotados em outra Secretaria da municipalidade, quando necessário, na ausência de motoristas na Secretaria de Saúde, tais servidores são cedidos para cumprir o cronograma de viagens na unidade básica de saúde.

Ceder estes servidores para nossa secretaria é extremamente necessária, pois é essencial que o atendimento especializado na área da saúde tenha continuidade, principalmente em razão de que boa parte da demanda da secretaria de saúde é encaminhada para outras cidades.

É dever da Administração Pública capacitar seus servidores públicos, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 1929, de 20 de abril de 2022:

Art. 12. A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Por fim, não seria responsável por parte da Secretaria de Saúde, utilizar estes servidores para transportar pacientes sem que estejam preparados para tais atribuições. Com estes cursos estaremos garantindo a seguridade de todos os usuários do transporte na saúde.

2.2. Fundamentação legal: Justifica-se a presente contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.3. Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

referência, projeto básico ou projeto executivo: A justificativa está pautada no Decreto nº 06, de 11 de janeiro de 2024 que “Faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e outros documentos nos procedimentos de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”.

Entende-se que esta contratação está embasada no art. 1º inciso V, que prevê:

Art. 1º Fica facultada a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação citados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes casos:

[...]

V - nos demais casos, diante da simplicidade das obrigações a serem contratadas.

De fato, esta contratação é considerada simples em virtude do baixo valor, no entanto muito importante para a Administração Pública e sociedade em geral.

2.4. Razão da Escolha do Contratado: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, CNPJ n. 05.593.990/0001-32 será contratada pois foi a empresa que forneceu proposta comercial de menor preço entre os orçamentos obtidos, além de que, em outras oportunidades em que o setor precisou contratar o mesmo serviço, este foi realizado com êxito, boa qualidade e excelência por essa empresa.

2.5. Justificativa do Valor: O valor total a ser pago para os três cursos de formação (curso de atualização em transporte de coletivo e transporte de emergência, curso completo de veículos de emergência) será de R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais), valor conforme orçamento fornecido pela empresa, com metodologia e grade curricular completo. A pesquisa de mercado foi realizada em empresas da região, com o objetivo de contratar o curso de formação e atualização aos condutores pelo menor preço. Por mais que se trata de um curso em específico, como essa formação é exigida pela Legislação de Trânsito, existem vários centros de treinamentos que oferecem esse curso, justificando, por esse motivo, a pesquisa de mercado realizada e o valor da presente contratação.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	-----------------------------	--------------------	---------	-------------------------	--------	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

1	Curso: Condutores de Transporte de Coletivo Atualização (ONLINE)	Serviço	Continuado	und	1	148,00
2	Curso: Condutores de Transporte de Veículos de Emergência Atualização (ONLINE)	Serviço	Continuado	und	1	148,00
3	Curso: Condutores de Transporte de Veículos de Emergência Completo (ONLINE)	Serviço	Continuado	und	1	375,00

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais).

Recursos Orçamentários:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 001 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

PROJ/ATIVI: 2.540 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/
PROCEDIMENTOS NO MAC

CÓD. RED.: 151 MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

RECURSO/FONTE: 1.500.1002.0000

6. Prazo de entrega/ execução: Prazo máximo para finalização dos cursos e de 60 (sessenta) dias.

7. Local e horário da entrega/execução: A liberação do curso deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Marlos Dilkin, matrícula funcional n. 1356, Adriano Ripplinger, matrícula funcional 1063.

São João do Oeste, 01 de novembro de 2024.

Paulo Valmor Rech

Matrícula nº 1393